PREFEITURA DE CAROEBE FLS 017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1- Presente instrumento, diante do disposto no Art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, engloba o conjunto de elementos necessários a serviço de decoração para eventos.

1.2 - Visa ainda possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo de execução, através de orçamento detalhado, fundamentando em quantitativos propriamente avaliados.

2- OBJETO:

2.1 Constituem objeto do presente instrumento a Aquisição de Urnas Funerárias, Confeccionadas em Madeira Pintada Com Verniz, Forradas Internamente com TNT, Embalsamento, Translado, Montagem de Velório, Serviço de Ornamentação Interna, Roupa Mortuária e Coroa de Flores. para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Caroebe.

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1 – Tal **Serviço Funerário** é imprescindível para o desenvolvimento das atividades relacionados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4 – ESTIMATIVA DE CUSTOS:

Nº	DISCRIMINAÇÃO AQUISIÇÃO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Urnas funerárias confeccionadas em madeira pintadas com verniz', forradas internamente com TNT de cor branca no tamanho 0,60 a 0,80m com visor.	Unid.	08	544,3333	4354,667
02	Urnas funerárias confeccionadas em madeira pintadas com verniz', forradas internamente com TNT de cor branca no tamanho 1,00 a 1,50m com visor.	Unid.	06	657,6667	3946
03	Urnas funerárias confeccionadas em madeira pintadas com verniz', forradas internamente com TNT 0X de cor frosca no tamanho 1,51 a 2,00m com visor	Unid.	25	950	23750
04	Urnas funerárias especiais confeccionadas em madeira pintadas com verniz', forradas internamente com TNT de cor fosca no tamanho 1,51 a 2,00m com visor (tamanho G).	Unid	05	1050	5250
05	Translado de Boa Vista x Caroebe-RR (365 km)	Unid.	35	2330	81550
06	Embalsamento	Unid.	15	1300	19500

07	Montagem de Velório, carro especial funerário, placas de luto, Cristo esplendor, castiçal de vela, carpete, mesa de condolência (manto evangélico).	Unid	35	376,6667	13183,33
08	Serviço de ornamentação interna contendo flores artificiais contendo 100 flores.	Unid	35	343,3333	12016,67
09	Roupa mortuária, P, M,G	Unid	35	410	14350
10	Coroa de flores P,M,G	Unid	35	366,6667	12833,33
				TOTAL	**R$ 190.734,00**

5 - DO PRAZO DE PAGAMENTO:

5.1 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Transferência Bancaria no prazo de 15 (quinze) dias úteis à CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela administração do CONTRATANTE.

5.2 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.3 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Caroebe em favor da CONTRATADA, Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6- DAS PENALIDADES

6.1 – O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos n° 77 e 78 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos n° 86 a 88 da mesma Lei.

6.2 – A multa moratória de 0,3% (zero vírgula três) por cento, prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual por dia de atraso e chegará no máximo a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, recolhidas no prazo de 15 dias corridos uma vez que comunicado oficialmente.

6.3 – A multa a que se refere o inciso II do art. n° 87 da Lei nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 15% (quinze) por cento, recolhida no prazo de 15 dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a CONTRATANTE pela não execução total ou parcial do contrato.

6.4 – As multas previstas nos itens anteriores, que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATENTE.

6.5 – A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no §1º do artigo n° 57 da Lei nº 8.666/93.

6.6 – A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos n° 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PREFEITURA DE CAROEBÉ FLS 013

6.7 – A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE;
b) Amigável, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
6.8 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
6.9 - A rescisão por descumprimento das clausulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Durante o período de vigência do contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISÊNTIA SOCIAL** na condição de representante da CONTRATANTE, permitida a sua substituição no interesse da Administração, que deverá anotar todas as ocorrências, determinando o que for necessário para regularizar as falhas observadas, submetendo o Gestor do Contrato.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – A CONTRATADA obriga-se a:
a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais praticados por seus empregados referentes ao serviço de decoração para eventos;
b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
c) Dar cumprimento às Especificações do Termo de Referencia, bem como sua proposta, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

.

e) A CONTRATADA deverá fornecer o material constante do presente termo, mediante requisições em dias úteis, Sábado, domingo, feriados no horário das 07 às 20 horas;

(Sub cláusula Única) A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

PREFEITURA DE CAROEBE FLS 014

8.2 – A **CONTRATANTE** obriga-se a:
a) Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do art. n° 67 da Lei n° 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste projeto;
c) Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam compridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como preservadas as condições de habilitação e qualidade exigidas no certame;
d) Expedir por escrito e devidamente protocoladas as determinações e comunicações dirigidas à CONTRARADA.
e) Promover, pelo seu representante, o acompanhamento, recebimento e fiscalização da entrega dos materiais, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas por parte daquela;

9 – DA VIGÊNCIA
9.1 – O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato de contrato.
9.2 – O instrumento contratual será retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei n° 8.666/93.

10 – VALORES ESTIMADOS
10.1 **O valor estimado para a contratação e de R$ 190.734,00** (CENTO E NOVENTA MIL SETESSENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.1 - Os recursos orçamentários para atender a despesa a serem executadas serão assegurados pelos recursos:

Recurso: RECURSO PRÓPRIO
Projeto Atividade: 08.122.9400.2037.0000
Categoria: 3.3.90.39.00
R$: 190.734,00

12 - PRAZO DE ENTREGA
12.1 – Aquisição de Urnas Funerárias, Confeccionadas em Madeira Pintada Com Verniz, Forradas Internamente com TNT, Embalsamento, Translado, Montagem de Velório, Serviço de Ornamentação Interna, Roupa Mortuária e Coroa de Flores. será de forma

estimativa e continua para atender pelo período de vigência do contrato, obedecendo as necessidades da SEMAS, fornecimento imediato logo após a assinatura do CONTRATO.

PREFEITURA DE CAROEBÉ FLS 015

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n° 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2 – Os casos omissos serão decididos pelo Prefeito Municipal.

Caroebe – RR, 25 de outubro de 2022

MARCIA MARQUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Decreto 006/2021

DE ACORDO:_____
Prefeito de Caroebe